



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL ALVES  
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 11/2018

DE 05 DE FEVEREIRO DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MIGUEL ALVES, Estado do Piauí, no uso legal de suas atribuições e com fundamento nos incisos II e IX do art. 88, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o fato de que os cargos e funções de confiança são, nos termos da lei, de livre nomeação e exoneração;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o (a) Sr. (a) FRANCISCO DAS CHAGAS RODRIGUES OLIVEIRA FILHO, CPF nº 039.093.173-08, no cargo em comissão de SECRETARIO MUNICIPAL - Unidade, GABINETE DO SECRETÁRIO, Símbolo ESPECIAL, junto a/ao SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL,  
MIGUEL ALVES/PI, 05 DE FEVEREIRO DE 2018.

  
MIGUEL BORGES DE OLIVEIRA JÚNIOR  
Prefeito de Miguel Alves



PREFEITURA MUNICIPAL DE PADRE MARCOS - PI  
Rua Anfrísio Macedo, 150 - Centro / CEP: 64.660-000 - Padre Marcos - PI  
CEP: 06.553.788/0001-40  
Site: padremarcos.pi.gov.br/site - E-mail: pmppadremarcos@gmail.com  
Fone: (89) 3431-1124



**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 001/2018**

A Prefeitura Municipal de Padre Marcos - PI, faz saber a quem tiver interesse de participar, que realizará no próximo dia 21 de fevereiro de 2018, às 11:00 horas, no prédio onde funciona a PREFEITURA MUNICIPAL DE PADRE MARCOS (PI), licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, pelo critério MENOR PREÇO GLOBAL, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIFICAMENTE DE XÉROX: MONOCROMÁTICA E COLORIDA EM PAPEL A4, PARA ATENDER A DIVERSOS SETORES E SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE PADRE MARCOS - PI.

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores. O Edital completo se encontra à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal DE PADRE MARCOS - PI, na sala da Comissão de Licitações, situada na Rua Anfrísio Macedo nº 150, onde podem ser obtidas cópias deste instrumento convocatório, em todos os dias úteis, das 8:00 às 11:00 horas.

Padre Marcos - PI, 05 de fevereiro de 2018.

Cleidiano Henrique da Silva  
Presidente da CPL - Portaria nº 004-2018

Anatalio Antônio da Silva  
Secretário CPL - Portaria nº 004-2018

Adelina Juliana Leal  
Membro da CPL - Portaria nº 004-2018

José Valdinar da Silva  
Prefeito Municipal



DECRETO Nº 10, DE 6 DE FEVEREIRO DE 2018.

*Declara Situação de Emergência nas áreas rurais do Município afetadas pelas irregularidades pluviométricas das chuvas.*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OERAS-PI, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 80, V da Lei Orgânica Municipal e pelo Inciso VI do artigo 8º da Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012.

CONSIDERANDO:

- I - A irregularidade na distribuição pluviométrica das chuvas, provocando um armazenamento de água insuficiente em toda área territorial do município de Oeiras;
- II - Que, conforme relatório da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente do Município de Oeiras, o período chuvoso vem registrando escassez de chuva, com média abaixo do esperado, comprometendo a atividade agropecuária, afetando a produtividade agrícola do Município de Oeiras - Safra Agrícola 2017/2018.
- V - O parecer da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil, relatando a ocorrência destes fatores climáticos adversos é favorável à declaração de Situação de Emergência.

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarada SITUACÃO DE EMERGÊNCIA no município Oeiras-PI, em razão do longo período de estiagem que ocorreu nos últimos nove anos, atestado em relatório anexo, apresentado pela Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

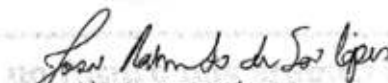
Art. 2º. Que todos os órgãos públicos municipais ficam autorizados a atuarem sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil, nas ações e medidas preventivas visando a reabilitação do cenário provocado pela longa estiagem que afetou os agricultores e os criatórios de animais.

Art. 3º. Com base no Inciso IV do artigo 24 da Lei nº 8.666 de 21.06.1993, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de prestação de serviços e de obras relacionadas com a reabilitação das atividades agrícolas, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de cento e oitenta dias consecutivos e ininterruptos, contados a partir da caracterização das estiagens causadas pelas intempéries da natureza, vedada a prorrogação dos contratos.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Oeiras-PI, 06 de fevereiro de 2018.

  
JOSÉ RAIMUNDO DE SÁ LOPES  
Prefeito Municipal